

**EDITAL 02/2020/PIBID**  
**SUBPROJETO DE ALFABETIZAÇÃO/GUAJARÁ-MIRIM DO**  
**PIBID/PEDAGOGIA/UNIR/CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUPERVISOR – PIBID/UNIR**

O Coordenador de Área do Subprojeto de Alfabetização/Guará-Mirim, do PIBID/Pedagogia/UNIR – “Alfabetização Científica Interdisciplinar de Leitura como Mediadora da Formação da Prática Profissional Docente”, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/UNIR”, Prof. Me. Jacinto Pedro P. Leão, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para o processo de seleção de professores supervisores que comporão o quadro do referido programa.

### 1. DAS VAGAS E BOLSAS

1.1. O processo seletivo visa ao provimento de três (03) bolsistas para atuarem em três escolas, das quatro escolas, para professores supervisores do subprojeto PIBID/Pedagogia/UNIR/*Campus* de Guajará-Mirim:

Escolas	Número de vagas
EMEIEF ALMIRANTE TAMANDARÉ	03
EMEIEF IRMA HILDA	
EMEIEF SALOMÃO SILVA	
EMEIEF SAUL BENNESBY	

1.2. Os candidatos (ao realizarem a inscrição) da mesma escola concorrerão entre si.

1.3. O primeiro, o segundo e o terceiro candidatos aprovados realizarão atividades do supracitado subprojeto, nas escolas onde são lotados.

1.4. Poderão concorrer à bolsa de professor supervisor, na área de pedagogia, na escola participante, de acordo com o Artigo 27, da Portaria CAPES 259/2019, que atendam aos requisitos:

“Art. 27 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor e como preceptor:

I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

a) subprojetos de informática em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;

b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

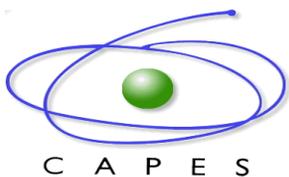
a) preceptores e supervisores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

b) preceptores e supervisores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;

c) preceptores e supervisores de licenciatura intercultural indígena e de educação do campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo respectivamente.

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.”



C A P E S

1.3. O valor da bolsa para os professores supervisores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, e será concedida diretamente aos beneficiários em conta-corrente, pela CAPES, durante a execução do programa.

1.4. A duração da bolsa será de dezoito meses, a contar de novembro de 2020, início do trabalho nas atividades do PIBID/UNIR.

1.5. Sobre bolsas, é imprescindível considerar abaixo os conteúdos dos artigos e incisos da Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (Dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência):

**Art. 53** É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

**Art. 58** O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;

**Art. 63** Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

1.7. Durante a execução do programa, será permitida a substituição do professor supervisor, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID.

## 2. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

**2.1** Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas, de acordo com o item “3.3 Das definições” (3.3.2), do EDITAL nº 2/2020/PIBID.

**2.2** Conforme Art. 44 (das atribuições dos bolsistas e dos participantes do projeto do PIBID que atuarem como professor supervisor), da Portaria da CAPES nº 259/2019, deverão:

“[...] II - supervisor:

a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.”

Sobre bolsas, entre outras coisas, é imprescindível considerar o conteúdo dos artigos e incisos, da Portaria GAB nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (Dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência):

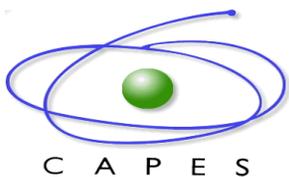
**Art. 53** É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

IV - já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa.

**Art. 58** O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas.

**Art. 63** Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:



- I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

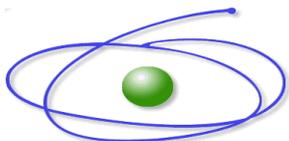
- 3.1. As inscrições dos candidatos a que se refere este Edital serão realizadas do dia 30/09 a 02/10/2020, via no link do formulário de inscrição - <https://forms.gle/MvBcZPqXEzwJdctS9>
- 3.2. As inscrições serão individuais.
- 3.3. Para as inscrições, os candidatos deverão inserir os seguintes documentos, no link do formulário de inscrição - <https://forms.gle/MvBcZPqXEzwJdctS9>
- a) Cópia do RG e do CPF.
  - b) Comprovante de situação cadastral do CPF obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
  - c) Comprovante de quitação eleitoral obtido no sítio [http://www.tse.gov.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm).
  - d) documento comprobatório do exercício de cargo de professor, nas escolas participantes do subprojeto, tais como: declaração do dirigente escolar, contracheque, etc.;
  - e) Cópia do cadastro do currículo da plataforma freire;
  - f) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
  - g) Comprovante de conta corrente bancária - (cópia de extrato ou cartão com informação de agência e conta).
- 3.4. Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos constantes neste edital serão indeferidos.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção será feita pelo Coordenador de Área do Subprojeto e duas professoras.
- 4.2. A seleção será realizada em duas etapas:
- a) Prova escrita – a elaboração do texto argumentativo-dissertativo sobre a “Alfabetização Científica Interdisciplinar de Leitura como Mediadora da Formação da Prática Profissional Docente” deve ser realizado no item 15 do link do formulário de inscrição – <https://forms.gle/MvBcZPqXEzwJdctS9>
  - b) Entrevista será realizada do dia 07 a 09/10/2020, via aplicativo *google meet* e/ou no Auditório da Biblioteca do *Campus* de Guajará-Mirim. Será encaminhada (conforme item 16 do formulário de inscrição) a programação (do dia e da hora da entrevista), para o email (informado durante a inscrição) do candidato.
- 4.4. O candidato será responsável pela veracidade de todas as informações apresentadas no currículo.
- 4.5. A nota final do candidato será a soma das notas da prova escrita e da entrevista. Prova escrita: valor de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. Entrevista: valor de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. O candidato aprovado deverá obter nota final maior de 70 pontos, na média aritmética simples.
- a) Havendo empate será considerado o tempo de experiência docente na rede pública como critério de desempate.

### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. O resultado será divulgado dia 12/10/2020, na página do PIBID ([www.pibid.unir.br](http://www.pibid.unir.br)) e na página do Curso de Pedagogia/UNIR/*Campus* de Guajará-Mirim ([www.pedagogiagm.unir.br](http://www.pedagogiagm.unir.br));
- 5.2. O candidato aprovado e convocado (via o email inserido no formulário no ato da inscrição) deverá assinar a documentação impreterivelmente, conforme solicitação do Coordenador de Área e/ou da Coordenadora Institucional do PIBID/UNIR.



C A P E S

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE  
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID



5.3. Os demais candidatos aprovados ficarão cadastrados como banco de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo do ano.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos deverão ser entregues até o dia 13/10/2020, em forma de requerimento devidamente instruído, de forma clara, objetiva e fundamentado sob pena de indeferimento, ao coordenador Institucional, através do e-mail [pibid@unir.br](mailto:pibid@unir.br), que indicará uma comissão para avaliar o recurso. A divulgação da decisão será dia 16/10/2020.

6.2 O resultado final será divulgado, no dia 20/10/2020, na página do PIBID ([www.pibid.unir.br](http://www.pibid.unir.br)) e na página do Curso de Pedagogia/UNIR/*Campus* de Guajará-Mirim ([www.pedagogiagm.unir.br](http://www.pedagogiagm.unir.br));

## 7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

7.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID/UNIR -**”;

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 29 de setembro de 2020.

Prof. Me. Jacinto Pedro P. Leão  
Portaria nº 7/2020/2020/PROGRAD/UNIR  
Coordenador de Área do PIBID  
Subprojeto de Alfabetização/Guajará-Mirim